



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **TECCOL ENGENHARIA LTDA.**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **TECCOL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ de n° 15.586.696/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 003/2017 (processo administrativo n° 033.000.00390/2015-6)**, em estrita observância à legislação vigente, na forma a seguir aditada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 03/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00390/2015-6).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a necessidade do presente Aditivo acontece pelo fato do surgimento de algumas situações extraordinárias, como complexidade das adequações do processo construtivo do novo palco, das tratativas com a Energisa para o remanejamento da rede elétrica de alta tensão em pleno centro da cidade, para execução da reforma na fachada principal, necessitando, portanto, de uma prorrogação no prazo final do referido contrato. Para tanto, faz-se necessário o aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega das medições pela empresa e dos demais pagamentos foram realizados dentro do prazo contrato, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 03/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00390/2015-6) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a data final para execução do contrato de 03/01/2017 para 04/03/2018 e o prazo de vigência do contrato de 19/03/2018 para 18/05/2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas das medições pela empresa conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 18 de 04 de 2018.

FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo

TECCOL ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
CI:

NOME:
CPF:
CI: